



**MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO 294 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do Controlador Interno da Prefeitura do Município de Morretes – Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a disciplina do Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Morretes, estabelecido na Lei Municipal nº 16/2007,

CONSIDERANDO que a regulamentação do Controle Interno é uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Manual de Controle Interno,

CONSIDERANDO, finalmente, que se trata de importante mecanismo para garantir e controlar a execução dos princípios da Administração Pública consagrados na Carta Federal,

DECRETA:

Art. 1º Os membros da Controladoria Interna do Município terão o prazo mínimo de 12 (doze) meses de estabilidade.

Parágrafo único. O controlador interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.



**MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de fevereiro de 2019.

**OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**